

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 6.560, DE 2006

Dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves em Universidade Federal Tecnológica da Serra Gaúcha – UFTSG, e dá outras providências.

**Autor:** Deputado PAULO PIMENTA

**Relator:** Deputado PROFESSOR RUY  
PAULETTI

## I - RELATÓRIO

Chega à esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei nº 6.560, de 2006, de autoria do nobre Deputado Paulo Pimenta. A proposição trata da transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves em Universidade Federal Tecnológica da Serra Gaúcha.

Segundo o autor, desde a sua criação, em 1959, a instituição transformou-se em autarquia, cresceu e consolidou sua atuação na formação técnica e tecnológica de profissionais, em especial nos campos da enologia e viticultura.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, R.I. ). Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a matéria foi aprovada com base no relatório favorável da Deputada Maria Helena. Nesta CEC, a proposição será analisada do ponto de vista do mérito educacional, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

É o relatório.

7CB2ED7502 \*7CB2ED7502\*

## II - VOTO DO RELATOR

Na Serra Gaúcha, como bem destaca o autor da matéria, um dos pilares do desenvolvimento econômico e social é a produção de uvas para consumo in natura, vinificação ou outros derivados. Tal foi a especialização que essa região atingiu na produção de vinhos, que, atualmente, os espumantes brasileiros passaram a angariar reconhecimento fora do país.

A transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul, em Universidade Federal Tecnológica da Serra Gaúcha deverá acentuar o papel relevante que essa instituição de ensino desempenha no processo de fortalecimento e expansão da economia gaúcha. Os profissionais bem qualificados que forma são rapidamente absorvidos pelo mercado, como atesta o ilustre Deputado Paulo Pimenta.

Outro argumento bastante coerente destacado pelo autor é a expansão da produção de uva para outras regiões do país, como Bahia e Pernambuco, bem como para os demais estados do Sul. Isto possivelmente ampliará a demanda por profissionais formados na área.

Diante disso, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 6.560, de 2006, por considerarmos que a proposta está coerente com a necessidade de ampliarmos a formação profissional da nossa população, em especial dos jovens que ingressarão no mercado de trabalho dentro de alguns anos.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

Deputado PROFESSOR RUY PAULETTI  
Relator

